

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO – PADI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, com sede na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, Cidade Nova, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Organização Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, estabelecida na Avenida das Américas, 3.500 – Bloco 7 salas 703, 704 e 705 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 05.696.218/0001-46, neste ato representado por seu Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/001.457/2017, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2019**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso – PADI, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo:

I – estabelecer o Anexo Técnico C – “Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será a partir de 01/05/2022 a 12/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído o chamamento público, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 003/2019 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 10 (dez) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º, da Resolução TCMRJ n.º 044, de 23/02/2022.

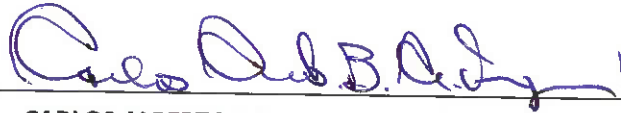


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.

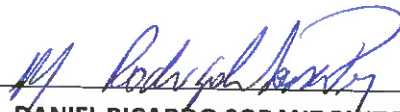
E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.



CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS





DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-8

TESTEMUNHAS:

1) 
Alexandre SOUZA
Administrativo - IDEIAS
RG: 11941156-6

2) 
Telma Regina Amorim da Silva
Assessor II
S/SUBHUE
Mat.: 11/216.451-3

ANEXO TÉCNICO “C” DO PROJETO BÁSICO

ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E METAS

PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO – PADI



ANEXO TÉCNICO C DO PROJETO BÁSICO

ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E METAS

1. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

O presente contrato de gestão tem como principal objetivo garantir a melhora do desempenho e a qualidade nas unidades assistenciais através da criação de instrumentos de monitoramento e da atribuição de incentivos financeiros. Estes permitirão uma gestão rigorosa e ao mesmo tempo equilibrada que, consciente das necessidades da população, vise à mudança de perspectiva assistencial, com uma abordagem totalizante, gerando autonomia para os indivíduos e melhorando assim, o acesso da população aos cuidados de saúde.

O acompanhamento dos contratos não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como parte do processo de avaliação do contrato a identificação e a avaliação de problemas, a discussão e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

1.1. RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ como entidade Contratante é responsável por levar a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento, visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios e para tanto será criada uma Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA que efetiva o processo de acompanhamento e avaliação.

1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA - realizará o acompanhamento e a avaliação do funcionamento e da qualidade assistencial dos serviços de saúde contratados, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos por esta Secretaria.

1.2.1. COMPOSIÇÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA é constituída, no mínimo por 04 membros titulares e 02 membros suplentes. Os membros da CTA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal.

1.2.2. FUNÇÕES

As funções da comissão serão:

- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário publicado no Diário Oficial do Município;
- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela SMS/RJ ou pela contratada,
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CTA e participantes presentes;
- Avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e as informações sobre o funcionamento dos serviços;
- Analisar as intercorrências no funcionamento dos serviços, os possíveis desvios e suas causas, mormente em relação às metas assistenciais;
- Indicar as medidas corretivas aos desvios observados, encaminhando-as ao gestor da OS para as correções necessárias;
- Analisar preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados;
- Avaliar a pontuação no quadro de indicadores de acompanhamento, avaliação e metas;
- Elaborar relatórios à Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ sobre os dados analisados.

2. ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

2.1. ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

Caberá à CONTRATADA descrever e executar:

- Mecanismos de informação e comunicação à população sobre:

- Os serviços que oferta;
- Indicadores de avaliação de desempenho destes serviços utilizando padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS/RJ.
- Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais das equipes;
- Sistema gerencial de informação com acesso pela internet:

- Registros a serem utilizados na atividade assistencial;
- Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
- Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
- Referência e contra-referência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;
- Dispor de mecanismos que possibilitem disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a SMS julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do contrato de gestão.
- Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ o controle diário da frequência dos profissionais que atuam na unidade.
- Utilização do SISREG como ferramenta de regulação.
- Atualização mensal do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde.

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde/RJ, com os Planos e Protocolos Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ, bem como as Políticas de Saúde e Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.

2.2. BOA PRÁTICA CLÍNICA

As referências que apontam a boa prática clínica são:

- As melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- O consenso de sociedades científicas e conselhos de classe;

- Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial;
- Protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ ;

As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação por parte da CTA são:

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização do prontuário clínico eletrônico;
- Uso de todos os outros registros da atividade assistencial, necessários e indicados pela SMS/RJ;
- Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Respeito aos Planos de Emergências, Desastres e Contingências da SES/RJ e Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Política Nacional de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais prevalentes na Atenção Domiciliar;
- Perfil definido da prescrição farmacêutica;
- Auto-avaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário; e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

2.3. ATENÇÃO AO USUÁRIO

Esses critérios serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

- Grau de informação do usuário e cuidador/familiar sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- Boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários e cuidadores/familiares;
- Incentivo a autonomia dos usuários e cuidadores/familiares;
- Tratamento individualizado e personalizado;
- Percepção do usuário e cuidador/familiar em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário de pesquisa de opinião realizado pela instituição parceira ou por órgão designado ou contratado para tal fim.

3. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade nas linhas de cuidado do PADI. Esta articulação se dará com o apoio da SUBHUE e se fará entre Instituição Parceira, a Coordenadoria Geral de Atenção Primária, a rede de atenção Primária, as Unidades de Urgência e Emergência, as UPA da região onde a equipe está instalada, o SAMU, a Central de Regulação da Secretaria Municipal Saúde - SMS/RJ e a Superintendência dos Institutos nas questões relativas à assistência psiquiátrica, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

Atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseada na gestão de linhas de cuidado;

Universalidade, equidade e integralidade no atendimento ao usuário;

Humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;

Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento e sobre as patologias que possam ser solucionadas pelo Programa de Atenção Domiciliar do Idoso; Acordo entre os profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede;

Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença;

Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra referências estabelecidas;

Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico.

4. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS

Esta proposta tem por objetivo acelerar a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, uma vez que a falta de qualidade e a ineficiência quase sempre aumentam os custos e o prolongamento da necessidade de cuidados e de tratamentos complementares. Ao final de 180 dias de acompanhamento, a SMS – Rio de Janeiro juntamente com a OS deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os indicadores e suas metas alcançadas deverão ser disponibilizados através de um painel de Gestão OS INFO ou similar, a critério da SMS/RJ. Sempre que existirem incongruências entre os dados assistenciais apresentados e os da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ cujos motivos de discordância não forem apurados, os dados registrados serão auditados pela SUBHUE.

A cada mês será realizada por parte da CTA da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas.





A CONTRATADA deverá elaborar um relatório de atividades onde deve estar explícito as razões pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à superação das metas previstas.

Todos os indicadores e metas listados nas tabelas abaixo têm a periodicidade mensal para fins de CTA.

As equipes do PADI deverão colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de **auditorias e ações de acompanhamento** que venham a ser determinadas pelos dados assistenciais da OS e os da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ ou pelo Ministério da Saúde.

INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DO PADI

Os indicadores estão dispostos conforme quadro abaixo.

Indicadores Assistenciais:

INDICADOR		FÓRMULA	META	PESO PERCENTUAL DA META
1	Taxa de <i>Turn-over</i> das Equipes Assistenciais	$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de Demissões} + \text{N}^\circ \text{ de Admissões})/2 \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)}}$	≤3,5	8%
2	Participação no complexo regulador	$\frac{\text{Total de solicitações atendidas em até sete dias} \times 100}{\text{Total de solicitações de avaliações para o PADI no SISREG}}$	100% das solicitações atendidas em até 7 dias	7%
3	Número de pacientes em atendimento no último dia do mês	Número total de pacientes em atendimento no último dia do mês	≥ 90 pacientes por EMAD	7%
4	Número de Procedimentos realizados	Número total de procedimentos realizados por todas as equipes no mês	≥ 8.500 procedimentos / mês	8%

5	Tempo médio de permanência de usuários com cobertura da ESF	Somatório do Número de dias de permanência dos pacientes sem doença neurológica com cobertura da <u>ESF que tiveram alta no período</u> Número de altas de pacientes sem doença neurológica com cobertura da ESF	≤120 dias	8%
6	Percentual de pacientes desospitalizados	<u>Número de pacientes desospitalizados x 100</u> Número total de pacientes admitidos no período	≥ 60%	8%
7	Taxa de mortalidade dos usuários da atenção domiciliar	<u>Número de óbitos X 100</u> Número de pacientes em atendimento	≤5%	8%
8	Taxa de internação hospitalar de usuários de atenção domiciliar	<u>Número de pacientes internados X 100</u> Número de pacientes em atendimento	≤5%	8%
9	Taxa de infecção de usuários de atenção domiciliar	<u>Número de pacientes que apresentaram infecção X 100</u> Número de pacientes em atendimento	≤5%	8%
10	Taxa de alta de usuários de atenção domiciliar	<u>Número de pacientes que tiveram alta no período X 100</u> Número de pacientes em atendimento no período	≥8%	8%
11	Efetividade da reabilitação	Nº total de pacientes com Δ Barthel ≥ a 10% que <u>tiveram alta recuperados X 100</u> Número total de pacientes que tiveram alta recuperados	≥60%	7%
12	Média de visitas realizadas no período por paciente	<u>Número total de visitas realizadas no período</u> Número de pacientes em atendimento no período	≥5	8%
13	Tempo para a primeira visita domiciliar (*)	Somatório do número de dias decorridos entre a data de <u>agendamento do usuário e a primeira visita domiciliar</u> Número total de pacientes avaliados no período	≤15 dias	7%
TOTAL				100%

(*) O relatório de agendamento no SISREG deverá ficar disponível junto ao prontuário do usuário para auditorias futuras.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

As informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras deverão ser alimentadas no sistema de monitoramento dos contratos de gestão – Painel de Gestão (<http://osinfo.rio.rj.gov.br>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.709/13. Impreterivelmente, até o dia 10º dia útil do mês subsequente, conforme Manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no *link*, Documentos, do Painel de Gestão.

6. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

6.1. Aspectos Gerais

A Organização Social deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais e da área de informação/informática da Secretaria Municipal da Saúde as seguintes ações:

- Participar do processo de definição, elaboração e divulgação de indicadores para monitoramento da situação de saúde e para cada grupo de indicadores (painel de monitoramento) e disponibilizar e divulgar essas informações segundo as necessidades da SUBHUE/SMS;
- Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela SMS/RJ;
- Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela SMS-Rio de Janeiro.

6.2. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

6.2.1. Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) – e-SUS AD

A OSS deverá implantar o sistema de informação e-SUS AD, com o prontuário eletrônico do cidadão (PEC) do Ministério da Saúde para registro e acompanhamento dos pacientes.

O PADI deve ter todos os postos de trabalho definidos pela SMS informatizados e com o e-SUS AD instalado e em funcionamento.

Nessas unidades, o PEC deverá ser a fonte de dados única de registro de dados para qualquer sistema de informação oficial.

O prontuário deve funcionar satisfatoriamente durante todo o período de funcionamento do PADI. Para tanto deve prever contingenciamento para quedas de conectividade e velocidades baixas de conexão.

6.2.2. SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados. O cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais - FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08.

Os dados deverão ser atualizados mensalmente e as atualizações devem ser remetidas a SMS.

Todos os cadastros de profissionais de saúde e de estabelecimentos de saúde devem estar em consonância com as regulamentações da SAS/MS ou qualquer outra legislação ou orientação vigente, em âmbito do Ministério da Saúde ou Municipal, sendo a mais atual vigente a Portaria SAS/MS nº 134 de 04 de abril de 2011, que constitui responsabilidades dos gestores quanto a correta atualização do SCNES;

A base do PADI deve estar devidamente cadastrada e com o seu cadastro atualizado mensalmente no SCNES com a lista de serviços ofertados, capacidade instalada e profissionais de saúde;

Constitui responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento das atualizações das fichas cadastrais dos profissionais de saúde bem como dos dados de atualização dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão (Decreto nº 41.211 de 18 de janeiro de 2016). Caberá a SUBHUE/SMS, determinar as demais atribuições em relação a este sistema de informação.

Para o cadastramento dos profissionais contratados pelas OSS no SCNES devem seguir a padronização:

No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.

Será utilizada a base de dados do Conselho Federal de Medicina, disponível no endereço eletrônico: www.cfm.org.br, para a avaliação da compatibilidade entre o nome do profissional médico informado e o número de seu registro no Conselho.

A unidade deve ter um **número único** de cadastro e **fica vedado o mesmo estabelecimento apresentar mais de um cadastro CNES para a mesma unidade de mesmo nível de complexidade.**

O e-mail e CPF são campos obrigatórios nos cadastros de profissionais.

6.2.3. SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

O SIA oferece aos gestores estaduais e municipais de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio Ambulatorial (RCA) (DATASUS).

Este sistema possui três componentes:

- Cadastro - desde julho/2003 é atualizado a partir da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de saúde – FCES, através do aplicativo De Para executado no nível central pela SMS/RJ;

- Programação - Ficha de programação físico-orçamentária – FPO. Praticamente toda alteração cadastral implica em uma alteração na FPO, que deverá ser encaminhada à S\SUBREG\CGCCA, através de formulário próprio, que posteriormente enviará à Gerência de Processamento de Dados SUS, até o 15º dia do mês competência, para alteração correspondente no SIA;
- Registro da produção – Será feito pelo por meio do e-SUS AD que informará a produção mensal à SMS no prazo por esta determinado.

6.2.4. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde. Possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituem objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.

Através do registro e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional, fornece informações para análise do perfil da morbidade e contribui desta forma para a tomada de decisões em nível Municipal, Estadual e Federal.

Instrumentos de coleta de dados do SINAN:

- Ficha de notificação do SINAN. Deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;
- Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, algumas vezes com o apoio de técnicos da SVS / SUBPAV.

6.2.5. SISREG - Sistema Nacional de Regulação.

Sistema *on-line*, ou seja, funciona com navegadores instalados em computadores conectados à internet. Esse sistema é oficial do Ministério da Saúde para o gerenciamento de todo Complexo Regulatório, indo da rede de atenção primária à internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo e a

otimização na utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

Todo encaminhamento do Centro Municipal de Saúde ou Clínica da Família hoje já deve ser feito no formulário de "Encaminhamento (Referência e Contra-Referência)". O profissional solicitante sempre carimba e assina a solicitação, informando ao usuário o agendamento da consulta com, no mínimo, um dia de antecedência.

Este sistema é composto por dois módulos principais:

- Central de Marcação de Consultas (CMC)

Visa atender ao processo regulatório dos procedimentos especializados como as consultas médicas e exames de média e alta complexidade e para tal, utiliza sistema próprio de agendamento destes procedimentos.

- Central de Internação Hospitalar (CIH)

Visa o atendimento das internações hospitalares, com o controle central de leitos da rede permitindo o gerenciamento do processo de regulação e autorização das solicitações para internações, tanto emergenciais quanto eletivas.

Operacionalização do Sistema:

O sistema é operacionalizado através da interface entre as Centrais de Regulação e as Unidades Solicitantes e Executantes.

6.2.6. Outros Sistemas de Informação em Saúde

Outros Sistemas de Informação em Saúde que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde ou Sistemas já existentes que venham a ser solicitados pela SMS deverão ser preenchidos pela OSS que fará a gestão do PADI

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.269/2018
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 124/2022 referente ao Contrato SMI nº 049/2022.

Data da assinatura: 30/12/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI/PELT PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual.

Fundamento: Art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/000.652/2022
Instrumento: Contrato nº 237/2022

Data da assinatura: 30/12/2022

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e 2W ENERGIA S/A.
Objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMP A E RENOVÁVEL INCENTIVADA, NA MODALIDADE VAREJISTA, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) PARA DUAS UNIDADES CONSUMIDORAS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM AQUISIÇÃO DE ATÉ 1.46 (UM VÍRGULA QUARENTA E SEIS) MEGAWATT MÉDIO (MW MÉDIO) DE ENERGIA, NA SEDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONFORME DESCRITO E CARACTERIZADO NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS E NESTE EDITAL, NA FORMA DA LEI, POR ITEM, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Valor: R\$ 15.000.000,00

Prazo: 60 meses

Programa de Trabalho: 15.01.15.122.0380.2049

Natureza da despesa: 3.3.90.39.02

Notas de Empenho: 2022/000898

Fundamento: Art. 1º Inciso Caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/003.182/2020 e 09/69/000.333/2022

Contrato nº: 020/2022

Data da Assinatura: 07/10/2022

Partes: PCRJ/SMS/HMJ e a firma ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: Aquisição de material de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas com cessão de uso de equipamentos

Prazo: 12 meses de 07/10/2022 a 06/10/2023

Valor Total: R\$ 5.395,00 (Cinco mil trezentos e noventa e cinco reais)

Programa de Trabalho: 18.67.10.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.22

Empenho nº: 2022/535 no valor de R\$ 100,00 (Cem reais)

Fundamento: Art. 1, Inciso Caput, da Lei nº 10520 (Pregão), tendo em vista o decidido nos Processos nº 09/003.182/2020 e 09/69/000.333/2022

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-ÁGUAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 06/600.348/2022

Instrumento: 3º Termo Aditivo nº 04/2023 ao Contrato nº 47/2022

Data da assinatura: 02/02/2023

Partes: RIO-ÁGUAS e TECH ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo contratual na 4ª etapa contratual, sem a criação de etapas adicionais e sem acréscimo do valor contratual e com readequação de cronograma.

Prazo: 50 (sessenta) dias corridos, a contar de 22/12/2022 até 21/03/2023

Fundamento: Art. 57, § 1º, inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/100.291/2022

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 005/2022 ao Contrato nº 037/2022

Data da assinatura: 24/01/2022

Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa ASM Construções Ltda.

Objeto: prorrogação de prazo

Fundamento legal: artigos 522 e 523 do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/001.927/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 002/2023 - Livro II-3-C - Fls: 164 a 170

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de campo de prática em serviço de Saúde nas Unidades/Orgãos da Secretaria Municipal de Saúde para os Alunos dos cursos de Graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição e Odontologia da Associação de Ensino Superior de Nova Iguaçu.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/200.868/2021

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 125/2022 ao Contrato SMI nº 039/2022.

Data da assinatura: 30/12/2022

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Modificação quantitativa e qualitativa com acréscimo de valor e adequação de cronograma.

Valor: R\$ 607.605,81

Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/860.392/2019.

2º Termo Aditivo nº 012/2023 ao Contrato CVL/SUBEL nº 027/2019.

Data da Assinatura: 18/01/2023.

Objeto: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a Sibelly Transportes Ltda.

Objeto: a prorrogação do prazo contratual, a contar de 27/12/2022 até 26/12/2024.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R\$ 688.936,56 (seiscentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Programa de Trabalho: 25.01.27.122.0381.2161.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.96.

Nota de Empenho: 2022/000357.

Valor do Empenho: R\$ 3.827,43 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso II e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/003.148/2021

Convênio nº: 1º Termo Aditivo nº 001/2023 ao Contrato de Gestão nº 021/2021.

Data da Assinatura: 09/01/2023.

Partes: PCRJ/SMS e SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM.

Objeto:

- Estabelecer o Anexo Técnico A - Informações sobre o Território;

- Estabelecer o Anexo B - Gestão das Unidades; e,

- Estabelecer o Anexo Técnico C - Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas.

Prazo: Até o dia 27/06/2023, a contar da assinatura.

Fundamento: Art. 5º, § 2º da Lei Municipal no 5.026/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/006.848/2021

Convênio nº: 1º Termo Aditivo nº 003/2023 ao Contrato de Gestão nº 171/2021.

Data da Assinatura: 05/01/2023

Partes: PCRJ/SMS e CENTRO DE ESTUDO E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS

Objeto: Alteração subjetiva do Contrato de Gestão nº 171/2021, em razão da mudança do nome do Centro de Excelência em Política Pública - CEPP para Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS.

Prazo: Até o dia 13/09/2023, a contar da assinatura.

Fundamento: Art. 5º, § 2º da Lei Municipal no 5.026/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/002.400/2021

2º T. Aditivo nº: 019/2023 ao Contrato nº: 116/2021

Data da Assinatura: 01/02/2023

Partes: PCRJ / SMS e JC Soluções em Saúde Domiciliar Ltda.

Objeto: O presente Termo consiste em alterar o nome da empresa - JC Assistência e Monitoramento Domiciliar em Saúde Ltda - para JC Soluções em Saúde Domiciliar Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/002.401/2021

2º T. Aditivo nº: 020/2023 ao Contrato nº: 117/2021

Data da Assinatura: 01/02/2023

Partes: PCRJ / SMS e JC Soluções em Saúde Domiciliar Ltda.

Objeto: O presente Termo consiste em alterar o nome da empresa - JC Assistência e Monitoramento Domiciliar em Saúde Ltda - para JC Soluções em Saúde Domiciliar Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/002.047/2021

2º T. Aditivo nº: 021/2023 ao Contrato nº: 080/2021

Data da Assinatura: 01/02/2023

Partes: PCRJ / SMS e JC Soluções em Saúde Domiciliar Ltda.

Objeto: O presente Termo consiste em alterar o nome da empresa - JC Assistência e Monitoramento Domiciliar em Saúde Ltda - para JC Soluções em Saúde Domiciliar Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILA

Processo: 06/500.188/2022

Instrumento: 1ª Apostila nº 01/2023 ao Contrato nº 105/2022.

Data da assinatura: 02/02/2023.

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA, com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIOURBE como INTERVENIENTE.

Objeto: Retificação do CNPJ da Contratada do Contrato nº 105/2022 por erro material.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/003.717/2019

4º Termo Aditivo nº: 001/2023 ao Contrato de Gestão nº: 003/2019

Data da Assinatura: 02/01/2023.

Partes: PCRJ/SMS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS.

Objeto:

- Estabelecer o Anexo Técnico C - Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas.

Prazo: 01/05/2022 a 12/08/2023.

Fundamento: Art. 5º, § 2º da Lei Municipal no 5.026/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 04/410.246/2022

Onde se lê: ... Processo Instrutivo: 04/410.246/2023 ...

Leia-se: ... Processo Instrutivo: 04/410.246/2022 ...

*Replicado por incorreção no D.O. Rio nº 218 de 06/02/2023, página 84, 1ª coluna.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Data: 23 de fevereiro de 2023 Horário: 14:00 horas

Processo Administrativo: CMRJ 04747/2022

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de unidades de toner para as impressoras localizadas, segundo as características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Valor Total Estimado: R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis

Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.

Os documentos mencionados nos itens 9.2 ou 9.3, 9.4 e 9.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 3ª andar - sala 3402 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 18:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: <http://www.camara.rj.gov.br/>.

Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1176.

Sávia Bosco Carolino de Barros

Presidente da Comissão de Licitação

Matrícula 16/801.121-5

